

Florida Department of State

Division of Corporations
Electronic Filing Cover Sheet**F2200004921**

Note: Please print this page and use it as a cover sheet. Type the fax audit number (shown below) on the top and bottom of all pages of the document.

(((H22000243832 3)))



H220002438323ABC-

Note: DO NOT hit the REFRESH/RELOAD button on your browser from this page. Doing so will generate another cover sheet.

To:

Division of Corporations
Fax Number : (850) 617-6383

From:

Account Name : JTAX CORP
Account Number : I20200000009
Phone : (954) 544-1000
Fax Number : (954) 678-4500

****Enter the email address for this business entity to be used for future annual report mailings. Enter only one email address please.****

Email Address: HELLO@JTAXCORP.COM

FOREIGN PROFIT/NONPROFIT CORPORATION
KPM LOGISTICS AGENCIAMIENTO DE CARGAS LTDA

Certificate of Status	0
Certified Copy	0
Page Count	20
Estimated Charge	\$70.00

2022 AUG -4 AM 10:12

SECRETARY OF STATE
TALLAHASSEE, FLORIDA

2022 AUG -4 AM 11:06

APPROVED
AND
FILED

**APPLICATION BY FOREIGN CORPORATION FOR AUTHORIZATION TO TRANSACT
BUSINESS IN FLORIDA**

*IN COMPLIANCE WITH SECTION 607.1503, FLORIDA STATUTES, THE FOLLOWING IS SUBMITTED TO
REGISTER A FOREIGN CORPORATION TO TRANSACT BUSINESS IN THE STATE OF FLORIDA.*

1. KPM LOGISTICS AGENCIAMIENTO DE CARGAS LTDA INC
(Enter name of corporation; must include "INCORPORATED," "COMPANY," "CORPORATION,"
"Inc.," "Co.," "Corp.," "Inc.," "Co.," or "Corp.")
- (If name unavailable in Florida, enter alternate corporate name adopted for the purpose of transacting business in Florida)
2. BRAZIL 3. _____
(State or country under the law of which it is incorporated) (FEI number, if applicable)
4. 02/19/2010 5. _____
(Date of incorporation) (Date of duration, if other than perpetual)
6. _____
(Date first transacted business in Florida, if prior to registration)
(SEE SECTIONS 607.1501 & 607.1502, F.S., to determine penalty liability)
7. RUA MANOEL VIEIRA GARCAO N120, SALA 1701, CENTRO, ITAJAI, SANTA CATARINA, 88301-425
(Principal office street address)
- 10412 SUNSTREAM LN BOCA RATON FL 33428
(Current mailing address, if different)

8. Name and street address of Florida registered agent: (P.O. Box NOT acceptable)

Name: JTAX CORP

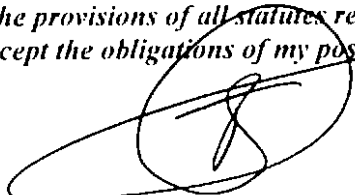
Office Address: 23123 STATE RD 7 STE 315

BOCA RATON, Florida 33428
(City) (Zip code)

APPROVED
AND
FILED
2022 AUG -4 AM 11:06
SECRETARY OF STATE
TALLAHASSEE, FLORIDA

9. Registered agent's acceptance:

Having been named as registered agent and to accept service of process for the above stated corporation at the place designated in this application, I hereby accept the appointment as registered agent and agree to act in this capacity. I further agree to comply with the provisions of all statutes relative to the proper and complete performance of my duties, and I am familiar with and accept the obligations of my position as registered agent.



(Registered agent's signature)

10. Attached is a certificate of existence duly authenticated, not more than 90 days prior to delivery of this application to the Department of State, by the Secretary of State or other official having custody of corporate records in the jurisdiction under the law of which it is incorporated.

11. For initial indexing purposes, list names, titles and addresses of the primary officers and/or directors [up to six (6) total]:

A. DIRECTORS

☐ Chairman Name: Carlos Vicente Dalla Nora
☐ Vice Chairman Address: Rua Maria Das Dores Santos
☐ Director Muller No 289 Apt 506B Bairro Praia
☒ President Brava
☐ Vice President Itajai, Santa Catarina 88306-822
☐ Secretary ☐ Treasurer
☐ Other ☐ Other

☐ Chairman Name: _____
☐ Vice Chairman Address: _____
☐ Director _____
☐ President _____
☐ Vice President _____
☐ Secretary ☐ Treasurer
☐ Other ☐ Other

☐ Chairman Name: Giuliano Dalla Nora
☐ Vice Chairman Address: Rua Maria Das Dores Santos
☐ Director Muller No 240 Heliconia Building, Apt
☐ President 301, Praia Brava District
☒ Vice President Itajai, Santa Catarina 88306-822
☐ Secretary ☐ Treasurer
☐ Other ☐ Other

☐ Chairman Name: _____
☐ Vice Chairman Address: _____
☐ Director _____
☐ President _____
☐ Vice President _____
☐ Secretary ☐ Treasurer
☐ Other ☐ Other

☐ Chairman Name: _____
☐ Vice Chairman Address: _____
☐ Director _____
☐ President _____
☐ Vice President _____
☐ Secretary ☐ Treasurer
☐ Other ☐ Other

☐ Chairman Name: _____
☐ Vice Chairman Address: _____
☐ Director _____
☐ President _____
☐ Vice President _____
☐ Secretary ☐ Treasurer
☐ Other ☐ Other

Important Notice: Use an attachment to report more than six (6). The attachment will be imaged for reporting purposes only. Non-indexed individuals may be added to the index when filing your Florida Department of State Annual Report form.

12. _____
Signature of Director or Officer

The officer or director signing this document (and who is listed in number 11 above) affirms that the facts stated herein are true and that he or she is aware that false information submitted in a document to the Department of State constitutes a third degree felony as provided for in s.817.155, F.S.

13. Carlos Vicente Dalla Nora - President
(Typed or printed name and capacity of person signing application)

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

CARLOS VICENTE DALLA NORA, Brazilian, living in a stable union with total separation of assets, businessman, born on 07/20/1974, in Cascavel, Paraná, bearer of identity card No. 2.866.221, issued by SSPI - SC, registered in the CPF under nº 812.955.109-87, resident and domiciled at Rua Maria das Dores Santo Müller, nº 289, Apt 506B, Bairro Praia Brava, Itajaí-SC, Zip code 88.306-822, sole proprietor of (EIRELI) operating under the name of **KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI**, registered with the CNPJ under no.11.578.258/0001-96, headquartered at Rua Manoel Vieira Garção nº 120, Sala 1701, Centro, Itajaí, Santa Catarina, Zip code 88.301-425, with a constitutive act registered with JUCESC under 42600394039 in a session held on 02/06/2018, resolves to transform its legal nature of EIRELI in LIMITED COMPANY, since

admits, in this act, as partner **GIULIANO DALLA NORA**, Brazilian, in a stable union, businessman, born on 02/07/1978, born in Cascavel, Paraná, bearer of identity card No. 3.235.020, issued by SESPDC/SC, registered with the CPF under nº 025.336.339-09, resident and domiciled at Rua Maria das Dores Santos Muller, nº 240, Heliconia Building, Apt 301, Praia Brava District, in the city of Itajaí-SC, Zip code 88.306-822, under the following terms and conditions, and the company now incorporated will assume and be responsible for the assets and liabilities of EIRELI now organized as follows:

1st amendment - GIULIANO DALLA NORA is admitted as a partner, Brazilian, in stable union, entrepreneur, born on 02/07/1978, in Cascavel, Paraná, bearer of the identity number 3.235.020, issued by SESPDC/SC, registered with the CPF under nº 025.336.339-09, resident and domiciled at Rua Maria das Dores Santos Muller, nº 240, Heliconia Building, Apt 301, Praia Brava District, in the city of Itajaí-SC, Zip code 88.306-822;

2nd amendment - The partner **CARLOS VICENTE DALLA NORA** sells and transfers to the member now admitted **GIULIANO DALLA NORA**, 954 (nine hundred and fifty-four) shares with a par value of 1.00 (one real) each, corresponding to R\$954.00 (nine hundred and fifty-four reais), fully subscribed and paid in currency of the country, so society and shareholders give full, general and irrevocable discharge, having nothing further to complain in or out of court

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

3rd amendment - EIRELI, already qualified, is transformed into LIMITED COMPANY, starting to adopt as its corporate name the corporate name of KPM LOGISTICS CARGO AGENCY LTDA, with subrogation of all relevant rights and obligations.

4th amendment - The capital of this EIRELI, now transformed, in the amount of BRL 95,400.00 (ninety-five thousand, four hundred reais), becomes to constitute the capital stock of the LIMITED COMPANY, now constituted. To this end, they sign, in a continuous act, the "Articles of Incorporation", which is mutually oblige as partners.

5th amendment - The company sets up Branch nº 02, located at Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Cj 508, Ed. NEO Superquadra, Centro Cívico, Curitiba-PR, Zip code 80.030-030, with the same corporate name of the head office and using the same capital as the headquarter, with commencement of activities from the registration of the contract with the Board Commercial.

6th amendment - Clauses 7, 8 and 9 will be amended, starting to contain the following wording:

CLAUSE 7 - In the event of a capital increase, the partners subscribe under equal conditions and in the exact proportion of the shares that own, unless the partners waive the subscription right.

Sale Paragraph - The Capital Stock may be increased or reduced, according to the needs of the Society, however, for that, said resolution will only be accepted if approved by the partners representing $\frac{3}{4}$ (three quarters) of the Share Capital.

CLAUSE 8 - The shares are indivisible and cannot be assigned or transferred to third parties without the consent of the other partner, to whom is guaranteed, under equal conditions and price, the right to preference for their acquisition if put up for sale, formalizing, if after the assignment of them, the relevant contractual amendment.

First Paragraph - The member who wishes to withdraw from the company will give this and the other partners knowledge of its decision, in writing, 30 (thirty) days in advance, guaranteeing

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

to the remaining partners the preemptive right in the acquisition of the same.

Second Paragraph - If none of the partners use the right to preference, within a maximum period of 30 (thirty) days after receipt of the notice referred to in this article, the member is free to transfer his share to third parties or request the dissolution of the company in relation to themselves.

Third Paragraph - Opting for the resolution in relation to the member who wishes to withdraw must communicate such intention to all the remaining partners, requesting the liquidation of their shares, which will take place based on the equity situation of the company at date of resolution, verified in the balance sheet specially drawn up.

Fourth Paragraph - The balance sheet of the equity situation of the company will be carried out, within a period not exceeding 30 (thirty) days, by committee composed of the company's accountant, partners and, when necessary, an audit firm hired for this purpose, and its prorated costs, according to the share capital.

Fifth Paragraph - In the cases of the second paragraph, the share capital will suffer the corresponding reduction, unless the other partners supply the value of the quota.

Sixth Paragraph - The settled quotas will be paid in money, as stipulated in an agreement between the withdrawing partner and the other partners. If there is no agreement, the amount must be paid:

I) - in 24 (twenty-four) equal, fixed and successive installments, in the if the amount determined does not exceed the amount of BRL 500,000.00 (five hundred thousand reais);

II) - in 48 (forty-eight) equal and successive installments, in the if the calculated amount is above R\$500,000.00 (five hundred thousand reais) up to R\$1,500,000.00 (one million five hundred thousand reais);
and

III) - in monthly, equal, fixed and successive installments of value not exceeding BRL 20,000.00 (twenty thousand reais), in the case of the calculated exceeds the amount of R\$1,500,000.00 (one million and five hundred thousand reais).

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

Seventh Paragraph - The withdrawing member, after paying off all its obligations with the legal entity of which he was a member, being arising from their period of participation in the company, it is free and clear of any liability subsequent to that of the annotation of your departure.

Eighth Paragraph - Upon resolution of the majority of the partners, defined in the minutes of an extraordinary meeting called for this purpose, any of these may be excluded extrajudicially for just cause, pursuant to article 1085 of the Code Brazilian Civil Service, once evidenced:

- a) breach of affectio societatis;
- b) act of improbity in the management of the company;
- c) incontinence of conduct or bad procedure;
- d) customary trading for own account or for another constitutive of competition to the company, criminal conviction, case there has been no suspension of the execution of the sentence;
- e) negligence in the performance of the respective functions;
- f) reveal, to third parties, confidential business information and confidential information of the company or its subsidiaries;
- g) act harmful to honor or good reputation practiced in the performance of function against any person, or physical offenses, in the same conditions, except in the case of self-defense, own or of others or for any other reason permitted by law.
- h) have their name on collections systems, and the partner does not remedy the situation within a maximum period of 30 (thirty) days, counted from the notification made by the company;
- i) have securities protested for non-payment, if the partner does not remedy the situation within a maximum period of 30 (thirty) days, counted from the notification made by the company;
- j) perform corporate acts that contravene an express rule provided for by law or in this articles of association;
- k) act with fraudulent proven intent or bad faith;
- l) carry out operations other than those established in this contract without the consent of the other partners;
- m) apply the company's funds or assets in business or use of own account or that of a third party;
- n) dispose of partnership assets not intended for sale;
- o) donate properties;
- p) jeopardize the existence or continuity of the company in virtue of acts of undeniable gravity;

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

q) declaration of bankruptcy of the partner or that has had its shares settled by a creditor in the execution process.

Paragraph Nine - The payment of assets in the form and terms stipulated in paragraph six of this Clause 8.

Tenth Paragraph - Resolutions for the exclusion of a member will be determined at a meeting specially called for this end, upon acknowledgment of the accused with at least 10 (ten) days of in advance, to allow your attendance and the exercise of the right of defend oneself.

Eleventh paragraph - Assets (settlement of shares) of the withdrawing, excluded, interdicted, bankrupt, insolvent, impeded or deceased, will be determined based on the real situation of the company on the last business day of the month in which any such events. To this end, the remaining partners undertake to provide the survey of a Special Balance, which must be prepared until the last day of the month in which the notice period ends, in the case of withdrawal, and, in the case of exclusion, until the last day of the month subsequent to the event.

Twelfth Paragraph - The Special Balance Sheet shall, within 10 (ten) days following the date of its preparation, be submitted for the consideration of the withdrawing or excluded member, by e-mail and/or certified mail (CM), which will have a period of 30 (thirty) days, counted from the date of receipt, to say whether you agree with it, or, fundamentally, in which aspects it diverges from it, covering all the controversial points. Such manifestation must be in writing and addressed to the partnership. In the event of no manifestation duly substantiated, tacit acceptance of the values presented.

CLAUSE 9 - Upon the death or interdiction of any member, the company continues its activities with the heirs, successors and the incapable. Not being possible or inexistent interest of these or of the partner(s) remaining(s), the value of their assets is determined and settled with based on the equity position of the company, at the date of resolution, verified on a specially raised balance sheet.

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

First Paragraph - Until it is finalized in the process of inventory, the sharing of the assets left by the deceased, is incumbent on the inventory, for all legal purposes, the active and liability of the interested parties to society.

Second Paragraph - The heirs, through their administrator or legal representative, may withdraw from the company.

Third Paragraph - The withdrawal, exclusion or death of a member, does not relieve you, or your heirs, of liability for the obligations previous social shares, up to two years after the resolution of the society.

Due to the changes made, the terms of the original Articles of Incorporation and subsequent amendments, consequently becoming take effect with the following wording:

**CONSOLIDATION OF THE ARTICLES OF ASSOCIATION BY TRANSFORMATION OF EIRELI
IN LIMITED COMPANY**

By this particular instrument of consolidation of the articles of association,
the undersigned:

CARLOS VICENTE DALLA NORA, Brazilian, living in a stable union with total separation of assets, businessman, born on 07/20/1974, in Cascavel, Paraná, bearer of identity card No. 2.866.221, issued by SSP/SC, enrolled in the CPF number 812.955.109-87, resident and domiciled at Rua Maria das Dores Santo Müller, nº 289, Apt 506B, Bairro Praia Brava, Itajaí-SC, Zip code 88.306-822; and **GIULIANO DALLA NORA**, Brazilian, cohabitant in a stable union, businessman, born on 02/07/1978, in Cascavel, Paraná, bearer of identity card no. 3,235,020, issued by SESPDC/SC, registered with the CPF under No. 025,336,339-09, resident and domiciled at Rua Maria das Dores Santos Muller, nº 240, Edifício Heliconia, Apt 301, Bairro Praia Brava, in the city of Itajaí-SC, Zip code 88.306-822, have between themselves fair and contracted a limited company, governed by the clauses and following conditions:

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

CHAPTER I

**CORPORATE NAME, HEADQUARTERS, BRANCHES, PURPOSE,
START AND TERM**

CLAUSE 1 - The company operates under the corporate name of KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.

CLAUSE 2 - The company is located at Rua Manoel Vieira Garção nº 120, Sala 1701, Centro, Itajaí, Santa Catarina, Zip Code 88.301-425, being able to open and close branches, offices, and other dependencies anywhere in the national territory or outside.

Sole paragraph: The company has the following branch(es):

Branch nº 01 - Located at Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, CJ. 1906, in the Casa das Caldeiras Condominium, Bairro Água Branca, São Paulo - SP, Zip Code: 05.001-200, registered with the CNPJ under No. 11.578.258/0002-77 and NIRE No. 35905461931.

Branch nº 02 - Located at Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Cj 508, Ed. NEO Superquadra, Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, Zip Code: 80.030-030, with the same corporate name as the head office and using the same capital as the headquarters, with activities starting from the registration of the contract with the Board of Trade.

CLAUSE 03 - The company started its activities on 02/19/2010 and its term of duration is indefinite.

CLAUSE 04 - The company's corporate purpose is:

- a. Booking of Freight Transportation;
- b. Booking of Maritime Transportation;
- c. Multimodal Cargo Transport and International Logistics Services;
- d. Organization of Logistics of Freight Transportation;
- e. Consulting Management

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

CHAPTER II

SHARE CAPITAL, QUOTAS, SHAREHOLDERS AND RESPONSIBILITIES

CLAUSE 05 - The capital is BRL 95,400.00 (ninety-five thousand four hundred reais), already fully paid up in the country's currency, thus distributed among the partners:

NAME	INTEREST	SHARES	VALUE
CARLOS VICENTE DALLA NORA	99%	94.446	R\$ 94.446,00
GIULIANO DALLA NORA	1%	954	R\$ 954,00
TOTAL	100%	95.400	R\$ 95.400,00

CLAUSE 06 - The entrepreneur's liability is restricted to the value of his share, jointly and severally liable for the payment of the capital.

First Paragraph - The constitution of a costs of shares is not permitted, except in the event of the death of a partner or sharecropper spouse, until the final settlement of the inventory, or dissolution of a marital partnership or stable union. In all cases, the rules set out in this article of incorporation contract regarding admission of new partners and liquidation of quotas and/or determination of assets.

Second Paragraph - Even for the sharing, the rights inherent to the shares may only be exercised by the administrator of the shares, or, in the event of dissolution of conjugal partnership or stable union, by the beneficiary partner who was already a partner.

Third Paragraph - The constitution of a participation company (holding company) by the partners, with the incorporation of their shares, depends on the approval of the partners corresponding to $\frac{3}{4}$ (three quarters) of the capital stock.

Fourth Paragraph - The creation of any encumbrance on the shares (pledge, collateral, fiduciary alienation, etc.) will only be valid and effective if there is approval unanimous of the partners.

Fifth Paragraph - In the event of attachment and award of quotas, the awarding party will not become a member, nor will he have the right to be a member, unless his inclusion or entry into the

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

membership is unanimously approved by the other partners, under the terms of this contract.

Sixth Paragraph - The constitution of usufruct over the social shares, still which in favor of heirs, requires exclusive and express approval of the partner(s) administrator(s).

Seventh Paragraph - Due to the principle of the company's social function and the principle of preservation of the company, the private creditor of any partner, when execute it, it must prefer other properties, in the form of article 1026 of the Civil Code. If these assets are insufficient to guarantee execution, the creditor may the execution on what belongs to the partner/debtor in the profits of the company. Only exceptionally, given the insufficiency of other assets and social profits, it may the creditor seeks the attachment of the social shares and their liquidation.

Eighth Paragraph - The total or partial assignment of quota, without the corresponding modification of the articles of association with the unanimous consent of the other partners, not will be effective for them and for society.

Nineth Paragraph - The shares of the capital of this company cannot be used by the partner(s) to guarantee their obligations to third parties, and the pledge of the shares of this company to guarantee the partners' particular obligations, not least because no stranger will be received in this social environment. This seal prevents including the inclusion of partners through the auction of shares at public auction, by the judicial adjudication or as a result of executions or any judicial process against partners or against itself.

CHAPTER III

OF INCREASE, DECREASE OF CAPITAL AND WITHDRAWAL OF PARTNER

CLAUSE 7 - In the event of a capital increase, the partners subscribe on equal terms conditions and in exact proportion to the shares they hold, unless the partners waive the subscription right.

Sole Paragraph - The Capital Stock may be increased or reduced, according to the needs of the Company, however, for that purpose, said resolution

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

will only be admitted if approved by the partners representing $\frac{3}{4}$ (three quarters) of Social Capital.

CLAUSE 8 - The shares are indivisible and cannot be assigned or transferred to third parties without the consent of the other partner, to whom it is guaranteed, on an equal basis conditions and price, preemptive right for their acquisition if offered for sale, formalizing, if they are assigned, the relevant contractual amendment.

First Paragraph - The partner who wishes to withdraw from the company will give this and to the other partners the knowledge of its decision, in writing, with 30 (thirty) days in advance, guaranteeing the remaining partners the right of first refusal in the acquisition of the same.

Second Paragraph - If none of the partners use the preemptive right, in the maximum period of 30 (thirty) days after receipt of the notice referred to in this article, the partner is free to transfer his share to third parties or request the society's resolution in relation to himself.

Third Paragraph - By opting for the resolution in relation to himself, the partner who wishes to withdraw, must communicate such intention to all remaining partners, requesting the liquidation of their partnership shares, which will take place based on the state of equity of the company at the date of the resolution, verified in the balance sheet especially lifted up.

Fourth Paragraph - The balance sheet of the company's equity state will be carried out, within a period not exceeding 30 (thirty) days, by a committee composed of company accountant, partners and, when necessary, an audit firm hired for this purpose, its costs being apportioned, according to the share capital.

Fifth Paragraph - In the cases of the second paragraph, the capital stock will suffer the corresponding reduction, unless the other partners supply the value of the quota.

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

Sixth Paragraph - The settled shares will be paid in cash, as stipulated in an agreement between the withdrawing partner and the other partners. In the absence of an agreement, the amount must be paid:

II) - in 24 (twenty-four) equal, fixed and successive installments, in the if the amount determined does not exceed the amount of BRL 500,000.00 (five hundred thousand reais);

III) - in 48 (forty-eight) equal and successive installments, in the case of the calculated amount is above R\$500,000.00 (five hundred thousand reais) up to R\$1,500,000.00 (one million five hundred thousand reais); and

III) - in monthly, equal, fixed and successive installments of an amount not greater than BRL 20,000.00 (twenty thousand reais), in the case of the calculated amount exceeds the amount of R\$1,500,000.00 (one million five hundred thousand real).

Seventh Paragraph - The withdrawing partner, after paying off all its obligations with the legal entity of which he was a member, resulting from his period of participation in the company, is free and clear of any responsibilities subsequent to the registration of his departure.

Eighth Paragraph - By resolution of the majority of the partners, defined in minutes of a meeting extraordinarily convened for this purpose, any of these may be excluded extrajudicially for just cause, pursuant to article 1.085 of the Brazilian Civil Code, once evidenced:

- A) breach of affectio societatis;
- B) act of improbity in the management of the company;
- C) incontinence of conduct or bad procedure;
- D) habitual trading for own account or for a third party constituting a act of competition with the company, criminal conviction, if not there was suspension of the execution of the sentence;
- E) negligence in the performance of the respective functions;
- F) reveal, to third parties, confidential business information and confidential information of the company or its subsidiaries;
- G) act harmful to honor or good reputation practiced in the performance of function against any person, or physical offenses, in the same conditions, except in the case of self-defense, self-defense or that of others or other reason permitted by law.

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

- H) have your name in collection systems, if the partner does not remedy the situation within a maximum period of 30 (thirty) days, counted from the notification made by the company;
- I) have securities protested for non-payment, if the partner does not remedy the situation within a maximum period of 30 (thirty) days, counted from the date of notification made by the company;
- J) perform corporate acts that contravene an express rule provided for by law or in this articles of association;
- K) act with fraudulent proven intent or bad faith;
- L) carry out operations other than those established in this contract without the consent of the other partners;
- M) apply the funds or assets of the company in business or use of own account or that of a third party;
- N) dispose of partnership assets not intended for sale; donate partnership properties;
- O) jeopardize the existence or continuity of the company in virtue of acts of undeniable gravity;
- P) declaration of bankruptcy of the partner or that has had its shares settled by a creditor in the execution process.

Ninth Paragraph - The payment of assets in the form and deadlines stipulated in paragraph six of this Clause 8.

Tenth Paragraph - The resolutions for the exclusion of a member will be determined at a meeting specially convened for this purpose, upon acknowledgment of the accused at least 10 (ten) days in advance, to allow his/her attendance and exercise of the right of defense.

Eleventh Paragraph - The assets (settlement of shares) of the member withdrawing, excluded, interdicted, bankrupt, insolvent, prevented or deceased, will be calculated based on the company's actual situation on the last business day of the month of occurrence of any such events. To this end, the remaining partners undertake to arrange for a Special Balance Sheet to be drawn up, which must be prepared until the last day of the month in which the notice period ends, in the event withdrawal period, and, in the case of exclusion, until the last day of the month following the event of the fact.

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

Twelfth Paragraph – The Special Balance Sheet shall, within 10 (ten) days subsequent to the date of its preparation, be submitted to the retiring partner for consideration or deleted, by e-mail and/or Certified Mail (CM), which will have a period of 30 (thirty) days, counted from the date of receipt, to say whether you agree with it, or, fundamentally, in which aspects it diverges from it, covering all the points controversial. Such manifestation must be in writing and addressed to the society. In the event of no duly substantiated manifestation, it is assumed the tacit acceptance of the values presented.

CLAUSE 9 - Upon the death or interdiction of any partner, the company continues its activities with heirs, successors and the incapable. Not possible or non-existent interest of these or of the remaining partner(s), the value of their assets is determined and settled on the basis of the equity position of the company, on the date of resolution, verified on a specially raised balance sheet.

First Paragraph - Until the inventory process is finalized, the sharing of the assets left by the deceased, it is up to the administrator of the shares, for all purposes legal, the active and passive representation of interested parties before society.

Second Paragraph - The heirs, through their administrator or legal representative, may withdraw from the company.

Third Paragraph - The withdrawal, exclusion or death of a member does not exempt him, or to their heirs, of responsibility for previous social obligations, up to two years after the company's resolution was endorsed.

CHAPTER IV

FISCAL YEAR, BALANCE SHEET, DISTRIBUTION OF PROFITS OR LOSSES

CLAUSE 10 - The fiscal year will end on December 31 of each year.

CLAUSE 11 - At the end of each fiscal year, on December 31, the administrator shall render justified accounts of his administration by proceeding with the preparation of inventory, balance sheet and income statement economic, and the entrepreneur, in proportion to his shares, is responsible for the profits or losses cleared.

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

Sole paragraph - In the four months following the end of the fiscal year, the partners will deliberate on the accounts and will designate, when applicable, a new administrator.

CLAUSE 12 - Retained earnings from previous periods or calculated in the period will be distributed periodically to the partners, including in advance, and always in mutual agreement and within the precepts of the current tax legislation, and the discretion of the partners, remain in reserve in the company.

First Paragraph - From the calculated profit, after deducting the provision for the income tax, the remainder will have the destination assigned by the partners representing $\frac{3}{4}$ (three quarters) of the Capital Stock, in a meeting that for this purpose shall carry out. In the event of losses, they will be compensated with positive results, futures, with profits accumulated or absorbed by the Capital Stock, with its consequent reduction, in accordance with the law. The partners will participate in the results proportionally to the shareholding of each one.

Second Paragraph - The Company may prepare financial statements intermediaries, proceed with the monthly accounting calculation of the profit and distribute profits determined at any time, observing the legal formalities, and also distributing profits based on retained earnings or retained earnings reserves for the last balance sheet.

Third Paragraph - At the discretion of the partners representing $\frac{3}{4}$ (three quarters) of the Capital Stock and in meeting the interests of the Company itself, the total or part of the profits may be allocated to the formation of a Profit Reserve, or else, remain in Retained Earnings for future allocation.

Fourth Paragraph - The managing partner(s) will be responsible for approving the company accounts by signing the accounting documents, such as the Balance Sheet Equity and Income Statement for the Year, both calculated in accordance with the Brazilian Accounting Standards in practice at the time.

CLAUSE 13 - Any losses that may occur will be kept in a special account, to be amortized in future years in accordance with the legislation in practice, and if not, will be borne by the shareholder.

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

CHAPTER V

ADMINISTRATION, COMPENSATION, ACCOUNTING AND RESPONSIBILITY
TECHNIQUE

CLAUSE 14 - The management of the company is exercised, for an indefinite period, by its holder CARLOS VICENTE DALLA NORA, who is responsible for the use of the business name individually, representing the active company and passively, judicially and extrajudicially.

CLAUSE 15 - The administrator may appoint attorneys-in-fact, granting them powers always by power of attorney and with a fixed term.

CLAUSE 16 - The use of the corporate name is prohibited, under any pretext or modality, in operations or businesses that are foreign to the corporate purpose, especially the provision of GUARANTEES, ENDORSEMENTS or FAVOR SURETY;

CLAUSE 17 - The administrator may set a monthly withdrawal as pro-labor, in accordance with income tax legislation.

CLAUSE 18 - The company will keep the necessary accounting and tax records.

CHAPTER VI

FINAL PROVISIONS

CLAUSE 19 - The court of the Judicial District of Itajaí-SC is elected to settle eventual issues arising from this contract.

CLAUSE 20 - The administrator declares, under the penalties of the law, that he is not prevented to exercise the management of the Company by reason of a special law or by virtue of criminal conviction, or find under the effects of it, the penalty it sees, even if temporarily access public office, bankruptcy crimes, malfeasance, bribe or bribe, concussion, embezzlement, against the popular economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against the of consumption, public faith or property, provided for in the first paragraph of article 1.011 of Law No. 10.406/02.

TRANSLATION:

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Seventh Contractual Amendment, Consolidated with the Articles of Incorporation

CNPJ/MF 11.578.258/0001-96

NIRE 42600394039

Sole Paragraph - Also declares, under the penalties of the law, that does not participate in any other company of this modality, in any part of the national territory.

And for being in full agreement with everything that this instrument was drawn up, he undertakes to faithfully fulfill it by himself, his heirs and/or successors.

Itajaí-SC, JULY 29, 2022.

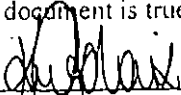
CARLOS VICENTE DALLA NORA
CPF 812.955.109-87

GIULIANO DALLA NORA
CPF 025.336.339-09

ALEXANDRE MACEDO TAVARES
OAB/SC 13.637

CERTIFICATE OF TRANSLATION

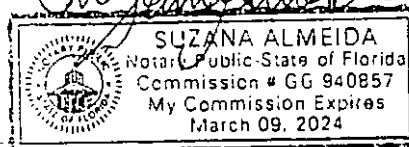
I, Keli Adair, am competent to translate from Portuguese into English, and certify that the translation of this document is true and accurate to the best of my abilities.



Keli Adair

STATE OF FLORIDA
COUNTY OF PALM BEACH

The foregoing instrument was acknowledged before me this 29th day of July (date) by KELI ADAIR (name of person acknowledging), who is personally known to me or who has produced _____ (type of identification as identified in _____)



Board of Trade of the State of Santa Catarina
I certify the Registration on 08/03/2022 Date of Effects 08/03/2022
Filing 42207037471 Protocol 226281418 of 08/03/2022 NIRE 42207037471
Company name KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
This document can be verified at: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 273764085312903
This copy was digitally authenticated and signed on 08/03/2022 Blasio Borges Barcellos - Acting Secretary General

08/03/2022

TRANSLATION:

JUDESC

Barcode number 226281418

Board of Trade of the State of
SANTA CATARINA

AUTHENTICATION

NAME OF BUSINESS	KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA"
PROTOCOL	226281418 - 08/01/2022
ACT	002 - AMENDMENT
EVENT	026 - OPENING OF BRANCH OUTSIDE OF STATE

HEADQUARTERS

NIRE 42207037471
 CNPJ 11.578.258/0001-96 CERTIFIED
 REGISTRY ON 03/08/2022
 SOB N: 42207037471

EVENTS

046 - FILE NUMBER: 42207037471

BRANCHES OUTSIDE OF THE STATE

NIRE 41901974602
 CNPJ 11.578.258/0003-58
 ADDRESS: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, CURITIBA - PARANÁ
 EVENT 026 - OPENING OF A NEW BRANCH OUTSIDE OF THE STATE

REPRESENTATIVES THAT SIGNED DIGITALLY

Cpf: 01664478973 - ALEXANDRE MACEDO TAVARES - Signed on 08/03/2022 at 10:36:00
 Cpf: 02533633909 - GIULIANO DALLA NORA - Signed on 08/03/2022 at 14:00:15
 Cpf: 81295510987 - CARLOS VICENTE DALLA NORA - Signed on 08/03/2022 at 13:59:54

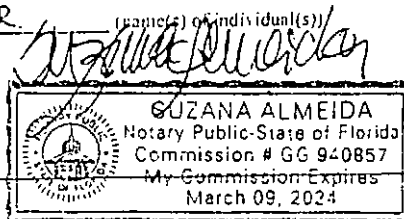
CERTIFICATE OF TRANSLATION

I, Keli Adair, am competent to translate from Portuguese into English, and certify that the translation of this document is true and accurate to the best of my abilities.

Keli Adair

State of Florida
 County of Palm Beach

Signed (or attested) before me on 08-03-2022 (date) by KELI ADAIR



Board of Trade of the State of Santa Catarina

I certify the Registration on 08/03/2022 Date of Effects 08/03/2022

08/03/2022

Filing 42207037471 Protocol 226281418 of 08/01/2022 NIRE 42207037471

Company name KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

This document can be verified at <http://regm.judesc.sc.gov.br/Authentication/Documentos/Authentication.asp>

Chancela 273764085312903

This copy was digitally authenticated and signed on 08/03, 2022, Jairo Borges Barcellos - Acting Secretary General



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wixy3m0c_0dgpwn10j-A6chave2=Ug8cwspH-cKcJ5CvniRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02533633909-GIULIANO DALLA NORA|01664478973-ALEXANDRE VACEDO TVARESI|81295510987-CARLOS VICENTE DALLA NORA

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

CARLOS VICENTE DALLA NORA, brasileiro, convivente em união estável com separação total de bens, empresário, nascido em 20/07/1974, natural de Cascavel - PR, portador da cédula de identidade nº 2.866.221, expedida pela SSPI - SC, inscrito no CPF sob nº 812.955.109-87, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Santo Müller, nº 289, Apto 506B, Bairro Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-822, titular da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) que gira sob a denominação de **KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.578.258/0001-96, com sede à Rua Manoel Vieira Garção nº 120, Sala 1701, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-425, com ato constitutivo registrado na JUCESC sob n.º 42600394039 em sessão realizada no dia 06/02/2018, resolve transformar sua natureza jurídica de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio **GIULIANO DALLA NORA**, brasileiro, convivente em união estável, empresário, nascido em 07/02/1978, natural de Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 3.235.020, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 025.336.339-09, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Santos Muller, nº 240, Edifício Heliconia, Apto 301, Bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, CEP 88.306-822, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

1ª alteração - É admitido na qualidade de sócio, **GIULIANO DALLA NORA**, brasileiro, convivente em união estável, empresário, nascido em 07/02/1978, natural de Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 3.235.020, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 025.336.339-09, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Santos Muller, nº 240, Edifício Heliconia, Apto 301, Bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, CEP 88.306-822;

2ª alteração - O sócio **CARLOS VICENTE DALLA NORA** vende e transfere ao sócio ora admitido **GIULIANO DALLA NORA**, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas dão plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

3ª alteração - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

4ª alteração - O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 95.400,00 (*noventa e cinco mil e quatrocentos reais*), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída. Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

5ª alteração - A sociedade constitui a Filial de nº 02, localizada à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Cj 508, Ed. NEO Superquadra, Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.030-030, com a mesma denominação social da sede e utilizando o mesmo capital da MATRIZ, com início de atividades a partir do registro do contrato na Junta Comercial.

6ª alteração - As cláusulas 7, 8 e 9 serão alteradas, passando a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA 7 - Em caso de aumento de capital, os sócios subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Parágrafo único - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, porém, para tanto, referida deliberação somente será admitida caso aprovada pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

CLÁUSULA 8 - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, garantindo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 03/08/2022

Arquivamento 42207037471 Protocolo 226281418 de 01/08/2022 NIRE 42207037471

Nome da empresa KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273764085312903

03/08/2022

16/01/2023 Praça Borges Barreto, 100 - São José - SC 01308-900 - Fone: (41) 3241-1234 - E-mail: registro@jucecsc.sc.gov.br - Site: www.jucecsc.sc.gov.br - Secretário-geral em exercício

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo segundo - Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio a liberdade de transferir sua quota a terceiros ou solicitar a resolução da sociedade em relação a si.

Parágrafo terceiro - Optando pela resolução em relação a si, o sócio que desejar se retirar, deverá comunicar tal intenção a todos os sócios remanescentes, solicitando a liquidação de suas quotas sociais, que ocorrerá com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo quarto - O Balanço da situação patrimonial da sociedade será realizado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, por comissão composta de contador da sociedade, sócios e, quando necessário, empresa de auditoria contratada para esse fim, sendo seus custos rateados, conforme o capital social.

Parágrafo quinto - Nos casos do *parágrafo segundo*, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Parágrafo sexto - As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, conforme estipulado em acordo entre o sócio retirante e os demais sócios. Não havendo acordo, o valor deverá ser pago:

- I) - em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, fixas e sucessivas, no caso de valor apurado não ultrapasse a quantia de R\$500.000,00(quinhentos mil reais);
- II) - em 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais e sucessivas, no caso do valor apurado seja acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- III) - em parcelas mensais, iguais, fixas e sucessivas de valor não superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), no caso do valor apurado ultrapasse a quantia de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 03/08/2022

Arquivamento 42207037471 Protocolo 226281418 de 01/08/2022 NIRE 42207037471

Nome da empresa KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao01/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273764055312903

Este sócio foi autenticado digitalmente e assinado em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

Parágrafo sétimo - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a da averbação de sua saída.

Parágrafo oitavo - Mediante deliberação da maioria dos sócios, definida em ata de assembleia extraordinariamente convocada para tal finalidade, quaisquer destes poderão ser excluídos extrajudicialmente por justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro, uma vez evidenciado(a):

- a) *quebra de affectio societatis;*
- b) *ato de improbidade na gestão da empresa;*
- c) *incontinência de conduta ou mau procedimento;*
- d) *negociação habitual por conta própria ou alheia constitutiva de ato de concorrência à empresa, condenação criminal, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;*
- e) *desídia no desempenho das respectivas funções;*
- f) *revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;*
- g) *ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no desempenho de função contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem ou outro motivo admitido por lei.*
- h) *ter seu nome negativado em sistemas de proteção de crédito, caso o sócio não sane a falta no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da notificação feita pela sociedade;*
- i) *ter títulos protestados por falta de pagamento, caso o sócio não sane a falta no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da notificação feita pela sociedade;*
- j) *praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;*
- k) *agir com dolo ou má-fé devidamente comprovados;*
- l) *efetuar operações diversas das estabelecidas no presente contrato sem o consentimento dos demais sócios;*
- m) *aplicar os fundos ou bens da sociedade em negócio ou uso de conta própria ou de terceiro;*
- n) *alienar bens sociais não destinados a venda;*
- o) *doar bens sociais;*
- p) *colocar em risco a existência ou continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade;*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 03/08/2022

Arquivamento 42207037471 Protocolo 226281418 de 01/08/2022 NIRE 42207037471

Nome da empresa KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273764085312903

03/08/2022

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

- q) declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo nono - Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados no *parágrafo sexto* da presente Cláusula 8.

Parágrafo décimo - As deliberações para exclusão de sócio serão determinadas em reunião especialmente convocada para este fim, mediante ciência do acusado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo décimo primeiro - Os haveres (liquidação das cotas) do sócio retirante, excluído, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base na situação real da empresa no último dia útil do mês da ocorrência de qualquer de tais eventos. Para tanto, os sócios remanescentes obrigam-se a providenciar o levantamento de um *Balanço Especial*, o qual deverá ser elaborado até o último dia do mês em que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese de retirada, e, no caso de exclusão, até o último dia do mês subsequente ao acontecimento do fato.

Parágrafo décimo segundo - O Balanço Especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante ou excluído, mediante e-mail e/ou carta registrada (AR), a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos dele diverge, abrangendo todos os pontos controvertidos. Tal manifestação deve ser de forma escrita e endereçada à sociedade. No caso de não haver manifestação devidamente fundamentada, presume-se a aceitação tácita dos valores apresentados.

CLÁUSULA 9 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

Parágrafo primeiro - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, podem retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro - A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Em virtude das mudanças havidas, ficam alterados e consolidados os termos do Contrato Social primitivo e das alterações posteriores, passando consequentemente a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

CARLOS VICENTE DALLA NORA, brasileiro, convivente em união estável com separação total de bens, empresário, nascido em 20/07/1974, natural de Cascavel - PR, portador da cédula de identidade nº 2.866.221, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 812.955.109-87, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Santo Müller, nº 289, Apto 506B, Bairro Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-822; e

GIULIANO DALLA NORA, brasileiro, convivente em união estável, empresário, nascido em 07/02/1978, natural de Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 3.235.020, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 025.336.339-09, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Santos Muller, nº 240, Edifício Heliconia, Apto 301, Bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, CEP 88.306-822, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVO,
INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.

CLÁUSULA 2 - A empresa é localizada à Rua Manoel Vieira Garção nº 120, Sala 1701, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-425, podendo abrir e fechar filiais, escritórios, e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: A empresa possui a(s) seguinte(s) filial(is):

Filial de nº 01 - Localizada à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, C.J. 1906, no Condomínio Casa das Caldeiras, bairro Água Branca, São Paulo - SP, CEP: 05.001-200, inscrita no CNPJ sob o nº 11.578.258/0002-77 e NIRE nº 35905461931.

Filial de nº 02 - Localizada à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Cj 508, Ed. NEO Superquadra, Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80.030-030, com a mesma denominação social da sede e utilizando o mesmo capital da MATRIZ, com início de atividades a partir do registro do contrato na Junta Comercial.

CLÁUSULA 03 - A empresa iniciou suas atividades em 19/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 04 - A empresa tem por objeto social:

- a. Agenciamento de Cargas;
- b. Atividades de Agenciamento Marítimo;
- c. Serviços de Transporte Multimodal de Cargas e Logística Internacional;
- d. Organização Logística do Transporte de Carga;
- e. Consultoria em Gestão Empresarial.



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 05 - O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

NOME	PARTICIPAÇÃO	COTAS	VALOR
CARLOS VICENTE DALLA NORA	99%	94.446	R\$ 94.446,00
GIULIANO DALLA NORA	1%	954	R\$ 954,00
TOTAL	100%	95.400	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de sua quota, respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo primeiro - Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meeiro de sócio, até a solução final do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras dispostas neste contrato social sobre admissão de novos sócios e liquidação de quotas e/ou apuração de haveres.

Parágrafo segundo - Até pela partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante, ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meeiro que já constava como sócio.

Parágrafo terceiro - A constituição de sociedade de participação (*holding company*) pelos sócios, com incorporação de suas quotas, depende da aprovação dos sócios que correspondam a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo quarto - A criação de qualquer ônus sobre as quotas (penhor, caução, alienação fiduciária, etc.) somente será válida e eficaz se houver aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo quinto - Havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão ou ingresso no



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

quadro social for aprovada pela unanimidade dos demais sócios, nos termos deste contrato.

Parágrafo sexto - A constituição de usufruto sobre as quotas sociais, ainda que em favor de herdeiros, exige aprovação exclusiva e expressa do(s) sócio(s) administrador(es).

Parágrafo sétimo - Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do art. 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Parágrafo oitavo - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento *unânime* dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo nono - As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelo(s) sócio(s) para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 7 - Em caso de aumento de capital, os sócios subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Parágrafo único - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, porém, para tanto, referida deliberação



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

somente será admitida caso aprovada pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

CLÁUSULA 8 - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo segundo - Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio a liberdade de transferir sua quota a terceiros ou solicitar a resolução da sociedade em relação a si.

Parágrafo terceiro - Optando pela resolução em relação a si, o sócio que desejar se retirar, deverá comunicar tal intenção a todos os sócios remanescentes, solicitando a liquidação de suas quotas sociais, que ocorrerá com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo quarto - O Balanço da situação patrimonial da sociedade será realizado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, por comissão composta de contador da sociedade, sócios e, quando necessário, empresa de auditoria contratada para esse fim, sendo seus custos rateados, conforme o capital social.

Parágrafo quinto - Nos casos do *parágrafo segundo*, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

Parágrafo sexto - As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, conforme estipulado em acordo entre o sócio retirante e os demais sócios. Não havendo acordo, o valor deverá ser pago:

II) - em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, fixas e sucessivas, no caso de valor apurado não ultrapasse a quantia de R\$500.000,00(quinientos mil reais);

III) - em 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais e sucessivas, no caso do valor apurado seja acima de R\$500.000,00 (quinientos mil reais) até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e

III) - em parcelas mensais, iguais, fixas e sucessivas de valor não superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), no caso do valor apurado ultrapasse a quantia de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo sétimo - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a da averbação de sua saída.

Parágrafo oitavo - Mediante deliberação da maioria dos sócios, definida em ata de assembleia extraordinariamente convocada para tal finalidade, quaisquer destes poderão ser excluídos extrajudicialmente por justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro, uma vez evidenciado(a):

- A) *quebra de affectio societatis;*
- B) *ato de improbidade na gestão da empresa;*
- C) *incontinência de conduta ou mau procedimento;*
- D) *negociação habitual por conta própria ou alheia constitutiva de ato de concorrência à empresa, condenação criminal, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;*
- E) *desídia no desempenho das respectivas funções;*
- F) *revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;*
- G) *ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no desempenho de função contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem ou outro motivo admitido por lei.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 03/08/2022

Arquivamento 42207037471 Protocolo 226281418 de 01/08/2022 NIRE 42207037471

Nome da empresa KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273764085312903

Assinado digitalmente em 03/08/2022 por Hugo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

- H) *ter seu nome negativado em sistemas de proteção de crédito, caso o sócio não sane a falta no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da notificação feita pela sociedade;*
- I) *ter títulos protestados por falta de pagamento, caso o sócio não sane a falta no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da notificação feita pela sociedade;*
- J) *praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;*
- K) *agir com dolo ou má-fé devidamente comprovados;*
- L) *efetuar operações diversas das estabelecidas no presente contrato sem o consentimento dos demais sócios;*
- M) *aplicar os fundos ou bens da sociedade em negócio ou uso de conta própria ou de terceiro;*
- N) *alienar bens sociais não destinados a venda;*
doar bens sociais;
- O) *colocar em risco a existência ou continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade;*
- P) *declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.*

Parágrafo nono - Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados no **parágrafo sexto** da presente Cláusula 8.

Parágrafo décimo - As deliberações para exclusão de sócio serão determinadas em reunião especialmente convocada para este fim, mediante ciência do acusado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo décimo primeiro - Os haveres (liquidação das cotas) do sócio retirante, excluído, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base na situação real da empresa no último dia útil do mês da ocorrência de qualquer de tais eventos. Para tanto, os sócios remanescentes obrigam-se a providenciar o levantamento de um *Balanço Especial*, o qual deverá ser elaborado até o último dia do mês em que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese de retirada, e, no caso de exclusão, até o último dia do mês subsequente ao acontecimento do fato.



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

Parágrafo décimo segundo - O Balanço Especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante ou excluído, mediante e-mail e/ou carta registrada (AR), a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos dele diverge, abrangendo todos os pontos controvertidos. Tal manifestação deve ser de forma escrita e endereçada à sociedade. No caso de não haver manifestação devidamente fundamentada, presume-se a aceitação tácita dos valores apresentados.

CLÁUSULA 9 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, podem retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro - A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA 10 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 11 - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador.

CLÁUSULA 12 - Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período serão distribuídos periodicamente aos sócios, inclusive antecipadamente, e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo primeiro - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação societária de cada um.

Parágrafo segundo - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal do lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as formalidades legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo terceiro - A critério dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social e no atendimento dos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo quarto - Ao(s) sócio(s) administrador(es) caberá à aprovação das contas da sociedade mediante a assinatura das peças contábeis, tais como Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, ambas apuradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes à época.

CLÁUSULA 13 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelo cotista.



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE
TÉCNICA

CLÁUSULA 14 - A administração da empresa é exercida, por prazo indeterminado, por seu titular **CARLOS VICENTE DALLA NORA**, a quem compete o uso da denominação empresarial individualmente, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 15 - O administrador poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

CLÁUSULA 16 - Fica vedado o uso da denominação empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR;

CLÁUSULA 17 - O administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 18 - A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí-SC para dirimir eventuais questões oriundas do deste contrato.

CLÁUSULA 20 - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02.



KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Sétima Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 11.578.258/0001-96
NIRE 42600394039

Parágrafo único - Declara ainda, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, em qualquer parte do território nacional.

E por estar de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Itajai-SC, 03 de AGOSTO de 2022.

CARLOS VICENTE DALLA NORA
CPF 812.955.109-87

GIULIANO DALLA NORA
CPF 025.336.339-09

ALEXANDRE MACEDO TAVARES
OAB/SC 13.637



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 03/08/2022

Arquivamento 42207037471 Protocolo 226281418 de 01/08/2022 NIRE 42207037471

Nome da empresa KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273764085312903

Assinado eletronicamente em 03/08/2022 por Marco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022



NOME DA EMPRESA	KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
PROTOCOLO	226281418 - 03/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 42207037471
CNPJ 11.578 258/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022
SOB N: 42207037471

046 - TRANSFORMACAO ARQUIVAMENTO: 42207037471

NIRE 41901974602
CNPJ 11.578.258/0003-58
ENDEREÇO: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, CURITIBA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Cpf: 01664478973 - ALEXANDRE MACEDO TAVARES - Assinado em 03/08/2022 às 10:36:00

Cpf: 02533633909 - GIULIANO DALLA NORA - Assinado em 03/08/2022 às 14:00:15

Cpf: 81295510987 - CARLOS VICENTE DALLA NORA - Assinado em 03/08/2022 às 13:59:54



05/05/2022

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 03/08/2022

Arquivamento 42207037471 Protocolo 226281418 de 01/08/2022 NIRE 42207037471

Nome da empresa KPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Nome da empresa RPM LOGISTICS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273764085312903

01-08-2022/Blz. do Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício